

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 222

São Paulo

terça-feira, 24 de novembro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.926, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987

Institui a "Semana Cultural Afro-Brasileira"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída, no calendário da Secretaria de Estado da Cultura, a "Semana Cultural Afro-Brasileira", a ser comemorada, anualmente, no período de 13 a 19 de maio.

Artigo 2.º — O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1987.

LEI N.º 5.927, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação à Delegacia de Ensino de Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Durval Ferreira" a Delegacia de Ensino de Santos, em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 27.644, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1987

Institui o Programa Estadual de Substituição de Importação de Linhagens de Aves no Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a importância das atividades ligadas à avicultura, para a economia paulista, e sua dependência da importação de linhagens de aves;

considerando a necessidade de substituição das importações de matrizes avícolas, visando à economia de divisas e, principalmente, à autonomia tecnológica e à segurança do setor de produção respectivo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído o Programa Estadual de Substituição de Importação de Linhagens de Aves, sob a supervisão e implementação da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — É objeto do Programa a que se refere o artigo anterior a criação de condições técnicas e financeiras para o desenvolvimento de autonomia tecnológica na produção avícola.

Artigo 3.º — O Estado incentivará a participação das Cooperativas Agrícolas, das Prefeituras Municipais e das Associações Rurais ligadas a setor de produção avícola.

Artigo 4.º — O Secretário da Agricultura adotará as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.645, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1987

Institui o Programa Estadual de Incentivo à Produção de Leite e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que o Estado de São Paulo vem, a cada ano, aumentando a importação de leite de outros Estados;

considerando que a produção leiteira no Estado de São Paulo não tem acompanhado o crescimento populacional e a conseqüente elevação da demanda do produto "in natura";

considerando a insuficiência de desempenho produtivo do rebanho paulista, que afeta a disponibilidade do produto para o consumidor e a rentabilidade das explorações,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à Produção Leiteira, sob a coordenação da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — O Programa Estadual de Incentivo à Produção do Leite tem por objetivo a difusão e a transferência de tecnologia com vistas ao nivelamento da produção de "inverno" à produção de "verão" e ao melhoramento genético dos rebanhos, com elevação dos níveis de eficiência da produção leiteira no Estado.

Artigo 3.º — A Secretaria da Agricultura poderá propor celebração de convênios com entidades ou instituições nacionais e internacionais, sempre que necessário para o desenvolvimento do Programa.

Artigo 4.º — O Secretário da Agricultura adotará as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.633, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse a Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 21-11-87

Nas tabelas leia-se como segue e não como constou:

		Cz\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	12.103.296,00
	Subtotal	12.103.296,00
	TOTAL	12.103.296,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Aliv. da Fund. Est. de Amparo ao Trab. Preso			
15.81.015.8.252		12.103.296,00	12.103.296,00
TOTALS		12.103.296,00	12.103.296,00

Redução			
17	Secretaria da Justiça		
17.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		6.000.000,00
	Subtotal		6.000.000,00
	TOTAL		6.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Aliv. da Fund. Est. de Amparo ao Trab. Preso			
15.81.015.8.252	6.000.000,00		6.000.000,00
TOTALS	6.000.000,00		6.000.000,00

TABELA 2

17	Secretaria da Justiça		
	Administração Indireta		
17.45	Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso		
	TOTAL		12.103.296,00
	4.ª Quota		12.103.296,00

17	Secretaria da Justiça		
	Administração Indireta		
17.45	Fund. Estadual Amparo Trabalhador Preso		
	TOTAL		6.000.000,00
	4.ª Quota		6.000.000,00

DECRETO N.º 27.636, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 21-11-87

No referendo:

onde se lê: Maria Angélica Travolo Poputchi Secretário Adjunto, p/Secretaria de Economia e Planejamento

leia-se: Maria Angélica Travolo Poputchi Secretário Adjunto, p/Secretaria de Economia e Planejamento

Nas tabelas leia-se como segue e não como constou:

		Cz\$
Suplementação		
12	Secretaria da Cultura	
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.725.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	110.000,00
	Subtotal	25.835.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	8.800.000,00
	Subtotal	8.800.000,00
	TOTAL	34.635.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.48.021.2.147	11.000.000,00		11.000.000,00
Desenvolvimento de Atividades Culturais			
08.48.247.2.153	8.830.000,00		8.830.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.48.247.2.458		8.800.000,00	8.800.000,00
Manutenção de Próprios			
08.48.247.2.459	5.500.000,00		5.500.000,00
Processamento de Dados			
08.48.247.2.460	505.000,00		505.000,00
TOTALS	25.835.000,00	8.800.000,00	34.635.000,00

TABELA 2

12	Secretaria da Cultura		
	Administração Direta		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL		34.635.000,00
	4.ª Quota		34.635.000,00

DECRETO N.º 27.640, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá denominação à escola que especifica

Retificação do D.O. de 21-11-87

Nas tabelas leia-se como segue e não como constou:

Dá denominação à escola que especifica

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 24 de novembro — Terça-feira

- 10h Reunião com o Bancado de Deputados Estaduais do PMDB.
- 15h30 Reunião com o Bancado de Deputados Estaduais do PFL.
- 17h Secretário Especial de Coordenação de Programas, Dr. Alberto Goldman.
- 18h Secretário da Segurança Pública, Dr. Luiz Antonio Fleury.

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	29
Universidades	23	Assembléia Legislativa	69
Ministério Público	23	Diário dos Municípios	81
Tribunal de Contas	27	Prefeituras	81
Editais	28	Boletim Federal	83

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despacho do Governador, de 21-11-87

No processo SA-1011-87, sobre convênio: "Tendo em vista os elementos de instrução deste processo, nos termos do parecer 1.511-87, da Assessoria Jurídica do Governo, aprovo a minuta de convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Agricultura e o Instituto de Pesquisas Espaciais — INPE, objetivando cooperação técnica e científica destinada ao zoneamento agrícola, previsões de safra, micróbios e climatologia agrícola, observadas as disposições dos Decs. 2.49-75 e 22.588-84 e demais normas legais e regulamentares pertinentes".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 21-11-87

Nos Despachos do Chefe de Gabinete, de 20-11-87, nos processos abaixo discriminados, ...

onde se lê: GG-1.749-87 aut. prov. 9 — Price Waterhouse Consultores de Empresas;

GG-1.900-87 aut. prov. 29 — Deloitte Haskins & Sells Consultores S/C Ltda.

leia-se: GG-1.749-87 aut. prov. 9 — Price Waterhouse Consultores de Empresas;

GG-1.900-87 aut. prov. 29 — Deloitte Haskins & Sells Consultores S/C Ltda.

CASA MILITAR

Despacho do Chefe da Casa Militar, de 23-11-87

Homologando as adjudicações da Tomada de Preços 4/87 — Processo GG 1.854/87, publicadas no D.O. de 17-11-87.